



Memorando nº 012/2020-SEMAD-PMM

Melgaço/PA, 12 de agosto de 2020

De: **FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS**
Secretário Municipal de Administração

Para: **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar que seja realizada a contratação, em caráter de urgência, de **Produtos Derivados do Petróleo** para atender as necessidades do Município de Melgaço, em nome da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**, considerando que tal aquisição visa dar continuidade ao atendimento de serviços continuados e essenciais para esta Municipalidade, que dependem do objeto pleiteado.

O pedido, bem como a caracterização emergencial da aquisição, se justifica pelos seguintes pontos:

- 1) A Ata de Registro de Preços nº 002/2019-SELIC-PMM, oriunda do Pregão Presencial nº PP-009/2019-SELIC-MM, referente ao fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, expirou no dia 6 de agosto de 2020, vedada sua aditivação pelo art. 12 do Decreto nº 7.7892/2013, que preceitua "*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*"
- 2) Embora a aquisição pleiteada não esteja diretamente ligada à pandemia do COVID-19, o momento atípico que estamos vivenciando pelas restrições impostas pelo enfrentamento ao Novo Coronavírus, impossibilitou a tomada de providências para a realização dos ritos normais concernentes ao certame






licitatório de praxe uma vez que, dentre as inúmeras medidas de restrição, está a de não aglomeração de pessoas - o que seria inevitável na realização de um procedimento licitatório nos moldes de um Pregão Presencial, por exemplo.

- 3) Redução da mão-de-obra necessária para a realização dos trâmites licitatórios, devido às restrições apontadas no item 2 e,
- 4) Essencialidade do objeto pleiteado para manutenção das atividades do município, principalmente aqueles relacionados com Saúde Pública.

Sem mais para o momento e desde já grato pela atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0226/2017